



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Terça-feira, 12 de novembro de 2019

Ano I | Edição nº 78

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TANABI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Terça-feira, 12 de novembro de 2019

Ano I | Edição nº 78

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE TANABI

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.068/2019.

Objeto: Declaro Luto Oficial no Município de Tanabi, pelo falecimento do Sr. Italino Alderigi Cuoghi.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO, o falecimento do Senhor Italino Alderigi Cuoghi, que prestou relevantes serviços à comunidade tanabiniense, com seu trabalho, dedicação e honradez, contribuindo para o crescimento e bem estar de nosso município,

CONSIDERANDO, que “seu Italino” durante toda sua vida exerceu brilhante e fundamental contribuição a sociedade tanabiniense sendo representante da imprensa escrita local, a frente do jornal “O Município de Tanabi”,

CONSIDERANDO, que o jornal “O Município de Tanabi”, fundado em 01 de janeiro de 1933, foi por longo período o Diário Oficial Municipal, inclusive recebendo o título de mérito tanabiniense ao “Jornal o Município de Tanabi”, conforme Decreto-Legislativo nº. 005/2002,

CONSIDERANDO, o consternamento geral da população de Tanabi e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge da perda desta pessoa querida,

CONSIDERANDO, que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, exemplo e dedicação, contribuíram para o bem estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado luto oficial, no município de Tanabi, Estado de São Paulo, por 03 (três) dias, a partir desta data, em razão do falecimento do Sr. Italino Alderigi Cuoghi.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação.

Prefeitura Municipal de Tanabi,

Em 11 de novembro de 2019.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.069/2019.

Objeto: Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2019, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO, art. 9º, da Lei Municipal nº. 2.928, de 13 de agosto de 2018 que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro do ano 2019, e dá outras providências”;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transposicionados na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019:

Acréscimos

02 10 00 SETOR DE CULTURA, ESPORTES E LAZER
27.812.0010.2042.0000 Gestão em Ações de Cultura, Esporte e Lazer.....2.000,00

Ficha 358 – 3.3.90.14.00 Diárias – Pessoas Civil

27.812.0010.2042.0000 Gestão em Ações de Cultura, Esporte e Lazer.....8.000,00

Ficha 359 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Reduções

02 10 00 SETOR DE CULTURA, ESPORTES E LAZER
13.392.0010.2041.0000 Gestão em Ações de Cultura, Esporte e Lazer.....-10.000,00

Ficha 349 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoal Jurídica

Art. 2º. A alteração introduzida pelo presente decreto



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Terça-feira, 12 de novembro de 2019

Ano I | Edição nº 78

Página 3 de 3

não implica em abertura de crédito adicional suplementar, especial, ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.928/2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 11 de novembro de 2019.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.